

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

Rua Antônio de Freitas, 34 - PORTALEGRE-RN CNPJ/MF 08.358.053/0001 - 90

LEI N° 085 / 2002 – de 20 de dezembro de 2001.

Revogada as Leis nº 164/88, de 26 de dezembro de 1998 (institui o IVVC – Imposto sobre venda a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos e dá outras providências), nº 018/94, de 11 de julho de 1994 (Trata sobre o ISS – Imposto Sobre Serviços) e dá outras providências.

Considerando a necessidade de adequação das matérias tributárias municipais ás exigências de nossa Carta Magna e suas Emendas;

Considerando a necessidade de ajustamento a Lei de Responsabilidade Fiscal; Considerando a viabilidade para o crescimento da Receita Própria Municipal

O Prefeito Municipal de Portalegre/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Revogam-se as Leis n° 164/88, de 26 de dezembro de 1998 (Institui o IVVC – Imposto Sobre Venda a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos e dá outras providências), n° 018/94, de 11 de julho de 1994 (Que trata sobre o ISS – Imposto Sobre Serviços).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 10 de abril de 2002.

Mangel de Freitas Neto Prefeito Municipal

Maria Aurimar Fernandes Nobre Secretária Municipal de Finanças e Tributação